



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 17, de 12 de Janeiro de 2022.

A Sua Excelência Senhor

ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães

1ª Avenida, nº 130 – CAB

CEP: 41.745-001, Salvador-BA.

A/C

MD. Deputado Estadual Eduardo Sales.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho cordialmente à presença de Vossa Excelência, por orientação do Ilmoº Sr. Deputado Estadual Eduardo Sales, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), solicitar a Vossa Excelência a renovação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Una/BA, em decorrência da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) declarada pela Organização Mundial da Saúde, para os fins exclusivos previstos no art.65, I, II, da LRF, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, além da possibilidade de contingenciamento ao Orçamento público, flexibilização aos limites impostos pela execução orçamentária (LOA e LDO), e outras medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

À propósito, no ano de 2020, fora reconhecido no Estado da Bahia "Estado de Calamidade Pública" (Decreto Legislativo n. 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos termos do encaminhamento do Governador da Bahia, tendo sido, ademais, editado o Decreto Estadual n. 20.048, de 07 de outubro de 2020.

No ano de 2021 tramitou perante essa AL/BA o PDL/2.923/2021, cuja ementa teve por objeto renovar a Declaração do Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano até 30 de junho de 2021, na forma do art. 65 da LRF/2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado da Bahia, encaminhada por meio da mensagem n. 5258, de 05 de janeiro de 2021, o que fora regulamente processado.

No âmbito desta municipalidade, foram editados sucessivos Decretos, ainda subsistentes e com vigências respectivas prorrogadas por força de ato administrativo legítimo, tendo por objetivo a prevenção da doença e proteção

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

às comunidades locais, além da adoção de medidas cautelares destinada ao enfrentamento da dramática situação que fatalmente atingira a economia e a vida das pessoas.

Neste ano de 2022 não há qualquer sinal de que a pandemia cessou. Muito pelo contrário, os números estão em oscilação com vertiginoso crescimento da variante Ômicron, a despeito do avanço na vacinação no país.

Para tanto, estamos encaminhando para a apreciação dessa Assembleia Legislativa nosso DECRETO Nº 84, DE 12 de Janeiro de 2021, que ***“Renova, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a Declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Una/BA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”***.

Valendo-me do ensejo, renovo as Vossas Excelências a expressão do meu mais alto apreço e consideração, certo da sensibilidade e das providências que o caso concreto requer mediante tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 12 de Janeiro de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA